



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, de 17 dezembro de 2014

ESTABELECE REQUISITOS PARA O PERFIL DESEJADO DE EXAMINADOR(A) EXTERNO(A) PARA COMPOR BANCAS NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento, reunido em sessão ordinária no dia de 17 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Parágrafo 1 – Como perfil desejado para examinador(a) externo(a) de bancas de mestrado e doutorado, dar-se-á preferência a docentes vinculados a Programa de Pós-Graduação em Educação, que atuem e tenham produção intelectual no campo de investigação da temática da dissertação ou da tese.

Parágrafo 2 – Para examinador(a) externo(a) que não atenda ao Parágrafo 1, serão considerados os seguintes critérios:

- 1 - Atuação e produção intelectual relevante no campo de investigação da temática da dissertação ou da tese.
- 2 – Atuação como docente de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou membro de instituto de pesquisa.
- 3 – Experiência em orientação de mestrado ou doutorado, concluída ou em andamento.

Parágrafo 3 – Considerando-se a participação de membro de instituto de pesquisa, dispensar-se-á o cumprimento do item 3 do Parágrafo 2.

Parágrafo 4 – Necessariamente um dos examinadores externos da Banca de Mestrado deverá pertencer a um Programa de Pós-Graduação e dois dos examinadores externos de Banca de Doutorado devem pertencer a Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo 5 – O Conselho do PPGE deverá aprovar a composição da Banca de Exame, após análise das indicações dos examinadores e seus respectivos suplentes e os nomes destes deverão constar na Ata de Defesa e na Folha de Identificação da Banca de Defesa.